



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Professora Eunice Maria de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Eunice Maria de Sousa, INEP 23340622, no município de Mauriti, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0052297/2016	PARECER Nº 0011/2016	APROVADO EM: 07.01.2016

I – RELATÓRIO

José Sideval Rodrigues de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Médio Professora Eunice Maria de Sousa, no município de Mauriti, INEP 23340622, por meio do processo nº 0052297/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, situada na Rua Gabriel Izidoro, 388, Distrito Palestina, CEP: 63.215-000, no município de Mauriti.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Professora Eunice Maria de Sousa, no município de Mauriti, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0011/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE